



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

**Circular nº 589/2018 - Gab**

Osasco, 21 de dezembro de 2018.

Srs.(as) Gestores(as),

**Assunto:** Calendário Escolar 2019

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, à vista da publicação da Resolução SE nº 64, de 9-11-2018, DOE 6-12-2018, solicita as Vossas Senhorias especial atenção às considerações e ao cumprimento dos procedimentos elencados na respectiva Resolução, que segue anexa.

Alerte-se quanto ao cumprimento, em especial, dos artigos e seus parágrafos, abaixo citados, previstos na Resolução nº 64, de 9-11-2018:

§ 1º do artigo 3º: “É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.”

§ 2º do artigo 3º: “Os dias de efetivo trabalho escolar, ..., por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.”

§ 2º do artigo 5º: “No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da unidade e à nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino”.

Tão logo ocorra a homologação do Calendário Escolar, este deverá ser devidamente inserido no sistema cooperativo informatizado, disponibilizado pela Secretaria da Educação.

Encaminhar, via NAD-Protocolo, com Ofício, 3(três) vias do Calendário Escolar, com cópia da Ata do Conselho de Escola, até dia 15-1-2019, tendo em vista recomendação de iniciar o ano letivo com Calendário homologado.

Por oportuno, informe-se que seguirá, por e mail administrativo, sugestão do Calendário Escolar.

Contando com a atenção de todos, antecipadamente agradece e se coloca à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Irene Machado Pantelidakis**  
**RG N° 17.594.614**  
**Dirigente Regional de Ensino**